

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Jaguaquara**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

ERRATA – PORTARIA SME Nº 07/2021 .....



**ERRATA - PORTARIA SME Nº 07/2021**

Secretaria de  
Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844  
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: [educacao@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:educacao@jaguaquara.ba.gov.br)

**PORTARIA Nº. 07 de 04 de Agosto de 2021.**

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal Intersetorial de Gerenciamento da Educação Municipal, objetivando a elaboração e monitoramento do Plano de Ação para Retorno às atividades presenciais dos alunos da Rede Municipal de Educação, em decorrência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAQUARA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o surto da COVID-19 que foi declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como emergência de saúde pública de importância internacional, em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** Decreto N.º 045, 18 de Março de 2020 - "Dispõe Sobre Medidas Temporárias a Serem Adotadas, Para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, Decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Âmbito do Município de Jaguaquara/Ba".

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória n° 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Educação, em 24 de abril do corrente ano, emitiu o Parecer CNE/CP N° 05/2020 orientando os sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, sobre a reorganização das atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;





Secretaria de  
Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844  
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

**CONSIDERANDO** que antes mesmo da homologação do sobredito parecer do CNE pelo Ministério da Educação, o Conselho Estadual de Educação da Bahia já havia elaborado a Resolução CEE N° 27/2020, orientando as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** o artigo 23 da LDB, que dispõe em seu §2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 32, § 4º da LDB, que determina que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** que um longo período de reposição de carga horária utilizando, sábados, feriados, período de recesso escolar e férias, pode acarretar uma sobrecarga de trabalho pedagógico tanto para estudantes quanto para professores, com prejuízos do processo ensino-aprendizagem;

**CONSIDERANDO** o risco de prejuízos de ordem pedagógica a ser acarretada pela ausência de atividades escolares presenciais por um longo período de tempo;

**CONSIDERANDO**, a recomendação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a qual dispõe sobre os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva das redes municipais de educação.

**CONSIDERANDO**, por fim, as orientações atuais de cuidados sanitários para controle de contaminação, bem como os guias locais e nacionais vigentes sobre segurança sanitária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Instituído e Nomeado o Comitê Municipal Intersetorial de Gerenciamento da Educação Municipal, objetivando análise e monitoramento do Plano de Ação para Retorno às atividades presenciais dos alunos da Rede Municipal de Educação, em decorrência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), constituído pelas seguintes representações e membros subsequentes:





Secretaria de  
Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844  
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

**I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Ivanete Santos Costa  
Suplente: Rosenilda Silva Santos

**II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Hemerson Oliveira de Lábio  
Suplente: Jaqueline Andrade Sousa Ribeiro

**III. Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:**

Titular: Uellington Souza Reis  
Suplente: Dr. Fernanda Logrado Paganucci Salviato

**IV. Representantes da Administração Municipal:**

Titular: Judson Matos  
Suplente: Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes

**V. Representantes da APLB – Sindicato**

Titular: Wilma Martins Araujo  
Suplente: Rosangela Santos

**VI. Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Cledineia Carvalho Santos  
Suplente: Jorge Ramos de Souza

**VII. Representantes da Vigilância Epidemiológica Municipal:**

Titular: Daniela das Neves de Matos Portugal  
Suplente: Rita Emiliania de Campos Moraes

**VIII. Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:**

Titular: Jailson Santana dos Santos  
Suplente: Elizevera Anselmo de Santana Vieira

**IX. Representante do Conselho Tutelar**

Titular: Sônia Maria Menezes Santos da Silva  
Suplente: Webister Santos de Souza

**X. Representantes da Câmara Municipal de Jaguaquara.**

Titular: Cristiane Umburnas Pinheiro  
Suplente: Nildo Piropo

**XI. Representantes do Sindserj – Sindicato**

Titular: Nilzete Dantas  
Suplente: Joselita Vilas Boas

**XII. Representantes da Vigilância Sanitária Municipal:**

Titular: Luiz Claudio Moura Cabral  
Suplente: Geraldo dos Reis Leal





Secretaria de  
Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844  
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

- XIII. Representantes do Conselho de Controle Social:**  
Titular: Jaciara Tâmara Araújo  
Suplente: Antoniel Lopes de Jesus da Cruz
- XIV. Representantes do Conselho do CAE.**  
Titular: Jackson Duca Cerqueira  
Suplente: Sidineia Nascimento dos Santos

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaquara, Bahia, 04 de Agosto de 2021.

Juliana Santiago Ferreira  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal 09/2021  
04/01/2021

